



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE

17º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015 – SMS.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA-HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO.

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.377.679/0001-96, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, a Sr. **ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 3997686 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.773.004-04, doravante denominada de **PRIMEIRO CONVENIENTE** e O **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA-HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, e doravante denominada de **SEGUNDO COVENENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO**, e em especial regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CONSIDERANDO** o Ofício 250/2018 de 05 de outubro de 2018, oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, de lavra do Secretário da pasta pelo Sr. Alberto Luiz Alves de Lima, que solicita e justifica o aditivo contratual;

**CONSIDERANDO** o objeto da parceria que é a inclusão de duas unidades de residência terapêutica; consultório itinerante (unidade móvel de atendimento) com assistência odontológica e médica em áreas sem cobertura de atenção básica e reorganização do quadro de pagamentos de incentivos e produção seguindo orientação do Ministério da Saúde, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes;

**CONSIDERANDO** a CI nº 096/2018 de 01 de outubro de 2018 – Superintendência de Regulação do SUS (justificativa técnica), devidamente fundamentado e ratificando o pedido de elaboração do Termo Aditivo;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05 de outubro de 2018, emitido pela Assessoria Jurídica e Gestão de Contratos, Marília Silva Pereira de Lyra, OAB/PE 22.000, opinando pela possibilidade de elaboração do aditivo ao Convênio nº 002/2015;

**CONSIDERANDO** a indicação do secretário desta pasta, conforme ofício de nº 250/2018, para gestora do presente termo, a Sra. Manuela de Godoy Novaes, Matrícula: 59.271-3, Cargo: Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, tem como objeto a inclusão de duas unidades de residência terapêutica; consultório itinerante (unidade móvel de atendimento) com assistência odontológica e médica em áreas sem cobertura de atenção básica e reorganização do quadro de pagamentos de incentivos e produção seguindo orientação do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente instrumento corresponderá ao valor global de R\$487.994,45 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERÇA - DO REGISTRO**

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente Instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo na Secretaria (SELIC).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Convênio terá o visto do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes será o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam, os Partícipes, o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para só um efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de outubro de 2018.

*Renata Galdino Cabral*  
Secretaria Executiva de Planejamento  
e Gestão em Saúde  
Matricula 59200-9  
*Alberto Luiz Alves de Lima*  
Secretário Municipal de Saúde

*José Leôncio de Carvalho Neto*  
JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO  
Presidente do Instituto Alcides D'Andrade Lima-  
Hospital Memorial Jaboatão

TESTEMUNHA:  
*Neutrália Araújo*  
CPF/MF: 102.204.581-60

TESTEMUNHA:  
*Paula Costa*  
CPF/MF: 091.697.054-02

REGISTRO – SELIC (DECRETO Nº 002/2017)	
<i>Thiago Albuquerque Fernandes</i> THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.	<i>Alfredo Ottoni</i> ALFREDO OTTONI Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

*Martlia Lyra*  
Assessora Jurídica e Gestão de Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde-PMJG  
Mat. 591832 / OAB/PE 22.000

*Ana Lima*  
Ana Lima  
Analista de Contratos - SELIC  
PMJG - Mat. 59276-8